



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Agosto de 2002



Série

Número 162

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho conjunto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E.P.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FERREIRACATANHO - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

JESUS & SPÍNOLA, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ COSTA & ALVES, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL GOMES SPÍNOLA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

M. C. MARTINS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MACHILETRÓNICA - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho conjunto

Considerando que o Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro (alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho e pelo Dec. Lei n.º 141/2001 de 24 de Abril), veio introduzir uma nova estrutura e enquadramento indiciário, visando implementar um sistema mais justo, coerente e equitativo, melhorando as condições para um acesso mais fácil no percurso da carreira dos funcionários;

Considerando que o aludido diploma admite a possibilidade de, na sequência da sua aplicação prática, resultarem situações de inversão das posições relativas detidas por funcionários ou agentes, atentatórias dos citados princípios da coerência e equidade;

Considerando que João Silva Alves e José Luís Gonçalves, funcionários do Centro Hospitalar do Funchal, integrados na Carreira de Operário Qualificado e Semi-qualificado, em resultado da aplicação da regra geral de transição (art. 20.º n.º 4.º do DL n.º 404-A/98 de 18/12), transitaram para a mesma categoria da Carreira de Operário Qualificado;

Considerando ainda que um outro funcionário integrado na mesma Carreira, porém em escalão e índice inferior, por força da aplicação das regras do D.L 404-A/98 de 18/12, beneficiou de uma transição para um escalão e índice superior ao dos supra identificados colegas, ocorrendo deste modo uma inversão das posições relativas, violadora dos princípios elementares subjacentes ao sistema de carreiras;

Considerando que os funcionários João Silva Alves e José Luís Gonçalves, com fundamento nesta situação, recorreram legitimamente em conformidade com o disposto na lei.

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do decreto Lei 404-A/98 de 18 de dezembro, determina-se que os recorrentes João Silva Alves e José Luís Gonçalves sejam posicionados no escalão 2, índice 270, da Carreira de Pessoal Operário Qualificado, com efeitos reportados a 01/01/1998, de molde a que em 01/01/2001, a transição opere para o escalão 3, índice 280, restabelecendo-se assim o posicionamento entre funcionários, verificado à data da entrada em vigor do Dec. Lei n.º 404-A/98 de 18/12.

Funchal, 28 de Junho de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS**

Despacho conjunto

Com a revisão das carreiras de informática operada pelo Decreto-Lei n.º 95/2001, de 26 de Março, procedeu-se a profundas alterações na sua estrutura.

Assim, a promoção na categoria superior daquelas carreiras para além da permanência na categoria anterior de

quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom, passou a depender da realização de concurso de prestação de provas.

Desta forma, e considerando que a obrigatoriedade de provas nos concursos de acesso a categoria superior das carreiras do grupo de pessoal de informática, exige a definição dum programa de provas de conhecimento específico, e que este pode de igual modo ser utilizado nos concursos de ingresso.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, por remissão do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, determina-se o seguinte:

- 1 - É aprovado o Programa de Provas de Conhecimento Específicos a utilizar nos concursos de ingresso ou de acesso, para provimento pessoal de informática da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

- 2 - Na realização das provas de conhecimento, os serviços poderão optar, consoante a sua área de actuação, por uma ou mais, das matérias constante no citado mapa.

Programas das Provas de Conhecimentos Específicos:
Carreira de Técnico de Informática:

Ingresso

- Noções gerais de informática
- Noções de Hardware e Software
- Conhecimentos básicos em sistemas operativos Unix e Windows necessários à operação de Computadores
- Organização da informação e estruturas de dados
- Técnicas e metodologias de programação
- Linguagens de programação - Visual Basic, JAVA, XML
- Bases de Dados - modelo relacional e SQL
- Noções de privacidade e segurança

Acesso

- Conhecimentos de Hardware/Software com vista à instalação, configuração e manutenção de computadores pessoais
- Técnicas avançadas de programação - Visual Basic, Internet
- Conhecimentos de produção e gestão de formulários electrónicos
- Administração de sistemas
- Administração de sistemas de correio electrónico
- Administração de sites
- Administração da microinformática em ambiente distribuído

Carreira de Especialista de Informática:

Ingresso

- Sistemas de exploração
- Programação de sistemas
- Organização da informação e estruturas de dados
- Técnicas e metodologias de programação
- Linguagens de programação - Visual Basic, JAVA, XML
- Bases de Dados - modelo relacional e SQL
- Metodologia estruturada para análise e concepção de sistemas
- Sistemas informáticos distribuídos
- Privacidade e segurança informática

Acesso

- Planeamento de sistemas de informação
- Gestão de projectos informáticos

- Desenvolvimento de sistemas informáticos
- Administração de sistemas
- Administração de sistemas de correio electrónico
- Concepção e administração de redes
- Administração de sites
- Administração de bases de dados
- Gestão da contratação de sistemas e tecnologias de informação
- Organização e planeamento da segurança informática

Assinado em 4 de Julho de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA PARA A CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOTIVOS METÁLICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ILUMINAÇÕES DECORATIVAS, NAS FESTAS DE NATAL E PASSAGEM DO ANO 2002 E NAS FESTAS DE CARNAVAL DO ANO 2003, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

1 - Entidade adjudicante:

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira através da Direcção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga, n.º 18 - 9004 - 519 Funchal, (Telefone + 351 291 211900 - Fax + 351 291 232151 e-mail: info@madeiratourism.org).

2 - Objecto do concurso público:

- a) Categoria e sua descrição:
Concurso Público Internacional, para a criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2002 e nas Festas de Carnaval do ano 2003, na Região Autónoma da Madeira - Divisão 31 - Máquinas e aparelhos eléctricos, N.E., Grupo 31.1 a 31.6 - da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão de 16 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.

3 - Locais da prestação:

Cidade do Funchal na ilha da Madeira e cidade Vila Baleira na ilha do Porto Santo.

4 - Data da prestação:

A data para a criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2002 e nas Festas de Carnaval do

ano 2003, na Região Autónoma da Madeira, deverá ser proposta pelos concorrentes.

- 5 - Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos nem propostas variantes.
- 6 - Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes:
- a) Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e detentoras do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, categoria 5 - Instalações Eléctricas e Mecânicas, nas Subcategorias de Empreiteiro Geral de Instalações Eléctricas e Instalações Eléctricas de Baixa Tensão.
- b) Para a avaliação das demais condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes, as propostas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no Programa de Concurso.
- 7 - Forma Jurídica:
- a) É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do contrato.
- b) Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.
- 8 - Programa de concurso e caderno de encargos:
- a) Designação e endereço:
As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo, na morada indicada no n.º 1 (Telefone + 351 291 211900 - Fax + 351 291 232151 e-mail: info@madeiratourism.org).
- b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos:
Os pedidos de documentos podem ser apresentados até cinco dias úteis antes do acto público de concurso.
- c) Preço e condições de pagamento:
O custo do processo de concurso é de € 1000 (mil euros), quando adquirido na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo e de € 1020 (mil e vinte euros), quando remetido pelo correio e o seu pagamento será feito em numerário ou cheque visado, no acto da respectiva aquisição.
- 9 - Entrega das propostas:
- a) Designação e endereço:
As propostas e os documentos que as acompanham, serão entregues directamente na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 9004 - 519, Funchal, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a respectiva

- recepção ocorra dentro do prazo fixado para a sua entrega.
- b) Hora e data limites para a entrega das propostas:
As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 52ª dia a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- c) Idioma:
As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

10 - Abertura das propostas:

- a) Data, hora e local:
O acto público do concurso iniciar-se-á pelas 10H00 do dia útil imediato à data limite para apresentação de propostas, na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na morada indicada em 1.
- b) Pessoas que podem assistir:
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

11 - Critérios de adjudicação do contrato e sua ordenação:

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- Mérito artístico da Proposta - 40%
- Assistência e mérito técnico da Proposta - 30%
- Programação e meios a afectar à prestação - 20%
- Preço - 10%

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

13 - Caução:

- a) O adjudicatário deverá prestar dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do I.V.A..
- b) A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário.

14 - Não foi publicado anúncio indicativo.

15 - O anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias a 20 de Agosto, de 2002.

16 - O anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda E.P. a de __, de 2002 e

no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias a __de __, de 2002.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Funchal, 20 de Agosto, de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 41/2002

"VIARÁPIDAMACHICO - CANIÇAL TROÇO ENTRE O NÓ DO CANIÇAL ROTUNDADO CANIÇAL"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.
b) Designação da empreitada: "Via Rápida Machico - Caniçal, Troço Entre o Nó do Caniçal e Rotunda do Caniçal"
c) Natureza e extensão dos trabalhos:
- Construção de um troço de via rápida com uma extensão de 2100 m composto pela obra rodoviária geral, túneis e obras de arte. Elaboração do Projecto de Execução do Estudo Prévio patenteados.
Os trabalhos desta empreitada podem ser resumidos nas seguintes áreas:
- Terraplenagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Obras Acessórias;
- Equipamentos de sinalização e segurança;
- Iluminação Pública;
- Ventilação;
- Túnel dos Portais (670m);
- Túnel da Palmeira (840m);
- Ponte de Entre-Águas (221m);
d) Descrição:
- Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
45 230000-8 - Construção geral de estradas.
e) Preço Base do Concurso: O preço base do concurso é de € 50.800.000,00, com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 18 meses a contar da data da designação, incluindo sábados, domingos e feriados.

- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia.
Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio.
- b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 1500,00 para papel opaco ou € 500,00 para suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 24 de Outubro de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
- c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, nos termos do Programa de Concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 25 de Outubro de 2002, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E., tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
- Empreiteiro Geral de Estradas na classe correspondente ao valor da sua proposta;
 - Da 15.ª subcategoria da 3.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Plano de Trabalhos - 0.35
 - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal - 0.30
- b) Prazo - 0.20
Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Prazo Proposto - 0.70
 - Garantia de Cumprimento do Prazo - 0.30
- c) Preço - 0.20
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 15 -
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 23 de Agosto de 2002.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Agosto de 2002
- O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis
- SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
- Anúncio**
- CONCURSO PÚBLICO DE ÂMBITO NACIONAL N.º CP20030009 DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS E PRODUTOS QUÍMICOS PARARX
- 1 - Entidade adjudicante: CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, Avenida Luís de Camões, 9004-514

- Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).
- 2 - Objecto do concurso público:
- Categoria 24.64.1 descritos como, Chapas e películas fotográficas, películas de revelação e cópia instantâneas, produtos químicos e preparações para usos fotográficos na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
 - Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
 - O contrato será válido por um ano, considerando-se renovado por igual lapso de tempo.
 - Aquisição de PELÍCULAS E PRODUTOS QUÍMICOS PARARX.
- 3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
- 4 - Os bens deverão ser entregues, até 30 (trinta) dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
- 5 -
- 6 -
- 7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.
- 8 - É permitida a apresentação de, o máximo de duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 28 e 36 do Caderno de Encargos.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24.94 com IVA incluído, acrescido de € 4.99 para encargos de expedição.
- 12 - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até às 16 horas do 15º dia ou dia útil imediato, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.
c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
- PREÇO- 40%;
 - QUALIDADE / CARACTERÍSTICAS TENDO EM CONTA AS TÉCNICAS EM USO NO CHF - 40%;
 - PRAZO DE ENTREGA- 20%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
b) O financiamento tem origem no orçamento do Centro Hospitalar do Funchal.
c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 20/08/2002.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. em 20/08/2002.
- Funchal, 20 de Agosto de 2002.
- Centro Hospitalar do Funchal.
- Conselho de Administração.
- O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes
- SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO
- Aviso**
- Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 16/08/2002, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior Principal, na área de Psicologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Maria da

Conceição dos Reis Vieira, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 16 de Agosto de 2002.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 16/08/2002, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 1ª classe, na área de Segurança Social, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Ana Cristina Nunes Silva, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 16 de Agosto de 2002.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 16/08/2002, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Técnico Superior de 1ª classe, na área de Educação Especial e Reabilitação, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeados definitivamente, Ana Lúcia Xavier Gomes Freitas, Bárbara Cristina Gouveia Florença Calado, Paulo Jorge de Freitas Gonçalves e, Maria do Carmo Magalhães Rodrigues Fernandes, aprovados no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 16 de Agosto de 2002.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 318/2002, de 9 de Agosto, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, Chefe de Secção de Pessoal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, após aprovação em concurso interno de ingresso, foi nomeada Coordenador, do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 01.01.01..

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 14 de Agosto de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DIRECTIVO, Sílvia Costa

IMPRESAREGIONALDAMADEIRA, E.P.

"Em liquidação"

Anúncio

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do Art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/M de 18 de Julho, a comissão liquidatária da extinta Imprensa Regional da Madeira, E.P. cita todos os credores da mesma para que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do Art.º 4 do já referido decreto legislativo regional, reclamem os seus créditos.

Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 7 de Agosto de 2002.

Funchal, 7 de Agosto de 2002.

A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA, Carlos Manuel Figueira Fernandes e Sérgio Carreira Rebelo

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE MACHICO

FERREIRACATANHO - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 629/020712;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 03/020712;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511202563;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 21 de Janeiro de 2002, do Cartório Notarial de Santa Cruz - José Nélio Ferreira Catanho c.c. Maria do Rosário Freitas Carvalho, comunhão de adquiridos, Rua do Ribeirinho, Bloco Norte, 19 1, Machico, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Ferreira Catanho - Unipessoal, Lda.", e tem a sua sede na Rua do Ribeirinho, Bloco Norte, 1.º I, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "construção civil e obras públicas".

- 2- A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Nélio Ferreira Catanho.

- 2- Por simples deliberação do sócio, poderá ser realizadas prestações suplementares no montante de dez mil euros.

Artigo 4.º

- 1- A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio José Nélio Ferreira Catanho, que desde já é designado gerente.

- 2- A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

Machico, 29 de Julho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JESUS & SPÍNOLA, LDA.

Número de matrícula: 626/020705;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/020705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214022

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 25 de Junho de 2002, do 1.º Cartório Notarial do Funchal - Florentina Maria de Jesus Gouveia e marido António Gomes de Freitas Spínola, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes no sítio dos Casais Próximos, Santo António de Serra, Machico, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma "Jesus & Spínola, Lda." e tem a sua sede no sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico.

Parágrafo único - A gerência poderá deliberar a mudança de sede para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto a exploração de cabeleireiro, esteticista, manicure e pedicure.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Florentina Maria de Jesus Gouveia e António Gomes Freitas Spínola.

Quarta

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante de vinte e cinco mil euros.

Quinta

A gerência dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo 1.º - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Parágrafo 2.º - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

Parágrafo 3.º - A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categoria de actos nela especificados.

Sexta

Cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, podendo os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo exercer o direito de preferência.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido, que escolherão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se mantiver indivisa.

Oitava

As assembleias gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigida por lei.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 2371/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no Banco Totta & Açores, S.A., em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Está conforme o original.

Machico, 29 de Julho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ COSTA & ALVES, LDA.

Número de matrícula: 628/020710;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 03/020710;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511211350

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 17 de Junho de 2002, do 3.º Cartório Notarial do Funchal - entre José Jorge da Costa c.c. Inês de Freitas Gomes Costa, comunhão de adquiridos, Rua do Rio de Janeiro, n.º 1- AC, Santa Maria Maior, Funchal e Ricardo Bruno Jasmins Alves c.c. Fátima Paula Gomes Costa Alves, comunhão de adquiridos, sítio da Queimada, Água de Pena, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º
Firma

A sociedade adopta a firma «JOSÉ COSTA & ALVES, LDA.».

2.º
Sede

Asede fica instalada no Flat 1, 32 - E, Urbanização da Matur, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

3.º
Objecto

O objecto social consiste na prestação de serviços de condução de veículos automóveis de carga; descarga e entrega de mercadorias; transportes rodoviários de mercadorias.

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, no valor de trinta mil euros, ao sócio José Jorge da Costa; e
- outra, no valor de vinte mil euros, ao sócio Ricardo Bruno Jasmins Alves.

5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a sócios ou não sócios conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada e envolvam responsabilidade para mesma é necessária a intervenção conjunta dos gerentes.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Jorge da Costa e Ricardo Bruno Jasmins Alves.

6.º
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

- 2 - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.º
Amortização de quotas

- 1- A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas nos seguintes casos:
 - a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
 - b) Falência do sócio titular;
 - c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.
- 2 - Acontrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial e efectuar para o efeito.

8.º
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

9.º
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

10.º
Falecimento de sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um, entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

11.º

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos estranhos ao objecto social.

Está conforme o original.

Machico, 29 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ MANUEL GOMES SPÍNOLA- SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 630/020716;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 02/020716;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511214570

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 8 de Julho de 2002, do Cartório Notarial de Santana - José Manuel Gomes Spínola c.c. Maria Isabel Freitas Spínola Gomes, comunhão de adquiridos, sítio da Ribeira de Machico, Santo António da

Serra, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MANUEL GOMES SPÍNOLA- SOCIEDADE UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede ao sítio da Ribeira de Machico, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico.

Artigo 2.º

A gerência da sociedade fica autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de snack-bar e restaurante.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde, a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Manuel Gomes Spínola.

Artigo 5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio único, José Manuel Gomes Spínola, que, por si só, obrigará a sociedade, em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º

A sociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

Artigo 8.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 9.º

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

Declarou ainda o outorgante que não é sócio de nenhuma outra sociedade do tipo por quotas unipessoal.

Está conforme o original.

Machico, 29 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

M. C. MARTINS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 631/020716;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 04/020716;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511214561

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 5 de Julho de 2002, do Cartório Notarial de Santa Cruz - Manuel da Costa Martins c.c. Maria Isabel de Olim Marote Franco, comunhão geral, Rua do Ribeirinho, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "M. C. Martins Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua do Ribeirinho, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto comércio de pronto-a-vestir de homem, senhora e criança, lingerie, retrosaria, calçado e outros artigos em couro.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Manuel da Costa Martins.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Manuel da Costa Martins, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Declarou ainda o outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 29 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

MACHILETRÓNICA- COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 632/020717;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 02/020717;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511214456

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 11 de Julho de 2002, do Cartório Notarial de Santana - José Teixeira Vieira Caetano c.c. Ange-lina da Paz Ferreira Gouveia Caetano, comunhão de adquiridos, sítio da Serra de Água, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "MACHILETRÓNICA - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS UNIPESSOAL, LDA."

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede ao sítio da Serra de Água, freguesia e concelho de Machico.

A gerência da sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho, para qualquer outro lugar que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos termos da Lei. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio e reparação de electrodomésticos e afins.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único, José Teixeira Vieira Caetano.

Artigo 5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

- 1 - Fica deste já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio, José Teixeira Vieira Caetano.
- 2 - Asociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência da sociedade será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 8.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 9.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 10.º

O sócio gerente fica, desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

Machico, 29 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)